



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

### UPA ENGENHO VELHO – 2º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho Velho no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 322/2022, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPA Engenho Velho).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 322/2022 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Engenho Velho, no 2º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 17/10/2022, através do Ofício DGMMAS nº 337/2022 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000266/2022-59.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site [sgss.saude.pe.gov.br](https://sgss.saude.pe.gov.br).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA Engenho Velho**

A partir de 02/03/2022, a UPA Engenho Velho passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2022, assinado em 28/02/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno. A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor de R\$ 1.465.036,58 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Porém, conforme o Parecer CTAI nº 322/2022 e o Despacho 305 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (anexo nº 29412045) como referência, anexo a este Processo SEI nº 230000999.000266/2022-59, do montante referido no Contrato de Gestão <sup>1</sup>, R\$ 40.774,94 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central e o valor de R\$ 1.430.699,79 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) corresponde ao valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

**QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 010/2022.

**QUADRO 02– DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	9.000 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022.

**Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.**

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Engenho Velho e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022, as metas contratadas correspondem a 9.000 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 17.266 atendimentos, representando um percentual de **63,95%, não cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica**

Atendimentos Urgência/Emergência Médica UPA ENGENHO VELHO – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	9.750	7.516	0	17.266
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	108,33%	83,51%	0,00%	63,95%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 322/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 2º trimestre/2022.

### 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 1.647 atendimentos<sup>2</sup>, representando um percentual de **69,85%, não cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica**

Atendimentos Urgência/Emergência Odontológica UPA ENGENHO VELHO – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	810	837	0	1.647
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	103,05%	106,49%	0,00%	69,85%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 322/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 2º trimestre/2022.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Engenho Velho estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

## **2.2 Qualidade da Informação:**

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

## **2.3 Qualidade do Atendimento:**

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

**2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

## **2.4 Ensino e Pesquisa:**

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

### **Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022					
UPA ENGENHO VELHO – ABRIL A JUNHO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Atividades suspensas	Os relatórios foram entregues no prazo em abril e maio. <b>Meta cumprida apenas em abril e maio.</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Não Apresentado	Não Apresentado	Atividades suspensas	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	0,00%	0,00%	Atividades suspensas	A Unidade não atingiu o percentual de resolução de queixas, <b>não cumprindo assim a meta em abril e maio</b> <sup>3</sup> .
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não Apresentado	Não Apresentado	Atividades suspensas	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,41%	0,56%	77,25%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% apenas em abril e maio, portanto, <b>não cumpriu a meta em junho</b> <sup>4</sup> .
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Atividades suspensas	A Unidade não apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho (12 médicos). Portanto, ela <b>não cumpriu a meta no período.</b>
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Não Apresentado	Não Apresentado	Atividades suspensas	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Não Apresentado	Não Apresentado	Atividades suspensas	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	Não Apresentado	Atividades suspensas	A Unidade atingiu o mínimo percentual apenas em abril; portanto, <b>não cumpriu a meta em maio.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Não Apresentado	Não Apresentado	Atividades suspensas	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 322/2022 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 2º trimestre/2022.

Quanto aos resultados obtidos pela Unidade em junho/2022 para as metas de produção e qualidade, o Parecer CTAI informa que “Cabe ressaltar o impacto dos eventos climáticos das fortes chuvas que atingiram a unidade, conforme contextualizado anteriormente, que inviabilizaram o atendimento entre 28 de maio e 08 de agosto de 2022”.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Engenho Velho não cumpriu as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e nos Indicadores de Qualidade Satisfação do Usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de

profissionais médicos cadastrados no CNES, Registro da produção no Sistema SIA/SUS, Escala Médica, Escala Odontológica, Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 010/2022. Segue abaixo tabela de desconto <sup>1</sup>:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

<b>Repasso Variável – UPA ENGENHO VELHO 2º trimestre/2022</b>		
<b>Satisfação do Usuário (1%)</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 14.307,00
maio	1,00%	R\$ 14.307,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 28.614,00</b>
<b>Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 14.307,00
maio	1,00%	R\$ 14.307,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 28.614,00</b>
<b>Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 14.307,00
maio	1,00%	R\$ 14.307,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 28.614,00</b>
<b>Registro da produção no Sistema SIA/SUS (1%)</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	0,00%	R\$ 0,00
maio	0,00%	R\$ 0,00
junho	1,00%	R\$ 14.307,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Escala Médica (0,5%)</b>		<b>R\$ 7.153,50</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	0,44%	R\$ 6.295,08
maio	0,44%	R\$ 6.295,08
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 12.590,16</b>
<b>Escala Odontológica (0,5%)</b>		<b>R\$ 7.153,50</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	0,50%	R\$ 7.153,50
maio	0,50%	R\$ 7.153,50
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>
<b>Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (2%)</b>		<b>R\$ 28.614,00</b>
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	2,00%	R\$ 28.614,00
maio	2,00%	R\$ 28.614,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 57.227,99</b>
<b>Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo</b>		<b>R\$ 14.307,00</b>

de risco vermelho e amarelo (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	0,00%	R\$ 0,00
maio	1,00%	R\$ 14.307,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 14.307,00
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 14.307,00
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.307,00
maio	1,00%	R\$ 14.307,00
junho	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 28.614,00
TOTAL GERAL		R\$ 227.195,13

**Fontes:** Parecer CTAI nº 322/2022 e Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 010/2022 - UPA Engenho Velho – 2º trimestre/2022.

**Nota:** Valor-base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 010/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.465.036,58. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 322/2022, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 1.430.699,79, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 40.774,94<sup>1</sup>.

Referente ao não atingimento da meta de Atendimentos Médicos, o Parecer CTAI informa que "(...) não será apontado desconto, visto a excepcionalidade dos eventos climáticos das fortes chuvas de Maio de 2022 em Pernambuco, que inviabilizaram o atendimento da unidade no período entre 08 de maio e 08 de agosto de 2022" (sic). A Unidade apresentou justificativas pelo não atingimento da meta de produção através dos Ofícios nº 71/2022, 76/2022 e 77/2022. Quanto às metas de qualidade, a Unidade não enviou justificativas.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

(...)

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".*

#### 4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 322/2022 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos

os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Engenho Velho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.960/2020 em 17/12/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2020 e vencendo em 12/11/2022. Assim, durante o período em análise, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 010/2022, realizada no mês de março, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 267/2022/SES – GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 010/2022, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA ENGENHO VELHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

A Unidade gastou o percentual de 54,86% (março), perfazendo no período o percentual de 54,86%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA ENGENHO VELHO				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.465.036,58	R\$ 1.465.036,58
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 903.137,34	R\$ 903.137,34
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 561.899,24	R\$ 561.899,24
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.052,07	R\$ 68.052,07
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 971.189,41	R\$ 971.189,41
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 493.847,17	R\$ 493.847,17
<b>REPASSE</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.465.036,58	R\$ 1.465.036,58
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 379.714,20	R\$ 379.714,20
6.1.1.1 - Médicos			R\$ 375.600,00	R\$ 375.600,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.342,10	R\$ 6.342,10
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.193,05	R\$ 1.193,05
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 424.062,15	R\$ 424.062,15
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	-	-	<b>803.776,35</b>	<b>803.776,35</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	54,86%	54,86%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.  
\* Contrato 010/2022 iniciou em 03/2022

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000266/2022-59 - Anexo Financeiro – UPA Engenho Velho – Mar/22.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia

*útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## **8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 010/2022 – UPA Engenho Velho:**

### **À CTAI:**

**01.** Essa Comissão Mista, ao somar os valores de rateio dos custos indiretos e do repasse de custeio informados no Parecer CTAI nº 322/2022, encontrou o valor global de R\$ 1.471.474,73. Tal valor global diverge do valor que consta na Cláusula 5ª do Contrato de Gestão nº 10/2022 (R\$ 1.465.036,58). Diante disso, essa Comissão solicita esclarecimentos.

**02.** Quanto ao indicador Atendimentos Odontológicos em maio/2022, o total que consta no Sistema de Gestão (837) diverge do mostrado no quadro 01 do Parecer CTAI (830). Com isso, essa Comissão solicita correção do quadro.

**03.** Quanto ao indicador Taxa de resolução das queixas recebidas, constatou-se no Sistema de Gestão que a Unidade resolveu 100% das queixas em abril e que não houve queixa em maio, resultados que divergem do Parecer CTAI. Com isso, essa Comissão solicita esclarecimentos.

**04.** Tendo em vista a suspensão das atividades da Unidade de 28/05/2022 a 05/08/2022 por conta das fortes chuvas, esta Comissão solicita esclarecimentos quanto à produção no Sistema SIA/SUS ocorrida em junho/2022.

## **CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 322/2022, nos anexos recebidos e no Sistema de Gestão, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2022, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2022, exceto nos indicadores Atendimentos de Urgência e Emergência Médica, Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica, Satisfação do Usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Registro da produção no Sistema SIA/SUS, Escala Médica, Escala Odontológica, Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Engenho Velho vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 09 de novembro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 09/11/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 09/11/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 09/11/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 09/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/11/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30351074** e o código CRC **FA74468F**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: